



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Indicação nº001/2022

**INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL A
EDIÇÃO DE DECRETO CONCEDENDO
DESCONTO, NO IMPORTE DE 50%
(CINQUENTA POR CENTO), NA TARIFA
COBRADA PELA UTILIZAÇÃO DE
GINÁSIOS E QUADRAS PÚBLICAS,
AOS TIMES E GRUPOS
CONSTITUÍDOS, MAJORITARIAMENTE,
POR ATLETAS DO SEXO FEMININO.**

CEZAR AUGUSTO POHLMANN (MDB), Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem, com amparo no artigo 189, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária, a presença de Vossa Excelência, entregar a presente indicação e solicitar a remessa dessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Nestor Rubem Ellwanger, para as devidas providências.

JUSTIFICATIVA

Número expressivo dos praticantes de esportes coletivos, em especial futsal, futebol, vôlei e basquete, é do sexo masculino, havendo poucas agremiações e grupos de mulheres atletas em nosso município, panorama o qual, infelizmente, é comum nas mais diversas regiões do país.

Pretendendo modificar esse quadro fático, os entes públicos precisam instituir políticas sociais específicas, estimulando crianças e adolescentes a praticar atividade físicas, e conceder incentivos às esportistas do sexo feminino e aos clubes por essas formados, face à discrepância de receitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Neste ponto, seria interessante, e muito proveitoso para a comunidade, que o Poder Executivo concedesse abatimento, no patamar de 50% (cinquenta por cento), do numerário cobrado pela locação de ginásios e quadras públicas aos times formados majoritariamente por atletas do sexo feminino.

Essa iniciativa se revelaria uma medida mais efetiva à municipalidade para incentivar mulheres a realizarem esportes, haja vista os elevados custos dessas com material esportivo, entenda-se fardamento e equipamentos de proteção, sem contar as despesas de eventual participação em campeonatos.

Outros sim, cumpre destacar que qualquer montante economizado com a cedência de espaço pelas atletas poderá ser investido na própria prática esportiva, a qual contribui para a formação intelectual e garante uma boa saúde.

Desta forma, levando em consideração o conjunto fático acima exposto e os competentes argumentos, **INDICO** a Vossa Excelência a confecção de Decreto Municipal, concedendo desconto, no importe de 50% (cinquenta por cento), na tarifa cobrada pela utilização de ginásios e quadras públicas às agremiações e grupos constituídos, majoritariamente, por atletas do sexo feminino.

Candelária-RS, 01 de fevereiro de 2022

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador(MDB)